



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano V - Edição nº 00413 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
23C707000010011BD33C94EF13C6CACC

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012308-2017
- Lei Municipal 898/2019
- Lei Municipal 899/2019

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012308-2017

Por este instrumento contratual, nesta cidade de Barra do Mendes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes - Bahia, representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Armênio Sodré Nunes**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 3.083.505 SSP/BA e do CPF nº 272.009.145-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Sodré Pacheco, nº 34, Centro – Barra do Mendes - Bahia, CEP: 44.990-000, Centro – Barra do Mendes - Bahia, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPMBRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Pituba, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.398.781/0001-01, neste ato representado por Renato Carvalho de Souza, portador da cédula de Identidade nº 0762353511 SSP/BA, CPF nº 996.919.735-53, residente e domiciliado na cidade de Salvador, doravante designada CONTRATADA, que tem justo e contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, além do disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem como objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses dias a contar de 23 de Agosto de 2019, do contrato original celebrado entre as partes em 23 de Agosto de 2017.

O presente contrato está amparado no Pregão Presencial n.º 012/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:

Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 012308-2017;

No inciso II do art. 57, combinado com o § 1º do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

E, por estarem de acordo com as cláusulas supramencionadas, a Contratante e o Contratado assinam o presente em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Barra do Mendes, 23 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES
CNPJ: 13.702.238/0001-00

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS –
IPM BRASIL

CNPJ nº 12.398.781/0001-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 898/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Declara-se de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Tanquinho -ACT, inscrita no CNPJ/MF Nº CNPJ Nº 19.409.873/0001-80, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro com o art. 58, Incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a **Associação Comunitária de Tanquinho - ACT, inscrita no CNPJ/MF Nº CNPJ Nº 19.409.873/0001-80,** fundada em 11 de Agosto de 2013, neste município de Barra do Mendes/BA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Agosto de 2019.

Armênio Sodré Nunes
Prefeito Municipal

Erick Gilliard Bastos de Souza
Secretário de Administração

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: pm.barradomendes@gmail.com

Página 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 899/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Declara-se de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de São Pedro - ACPSP, inscrita no CNPJ/MF Nº CNPJ Nº 16.247.736/0001-07, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro com o art. 58, Incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de São Pedro - ACPSP, inscrita no CNPJ/MF Nº CNPJ Nº 16.247.736/0001-07**, fundada em 27 de Janeiro de 1987, neste município de Barra do Mendes/BA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 2019.

Armênio Sodré Nunes
Prefeito Municipal

Erick Gilliard Bastos de Souza
Secretário de Administração

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: pm.barradomendes@gmail.com

Página 1